



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.429 /

"ALTERA REDAÇÃO E PRORROGA PRAZO DA LEI Nº 4.317, DE 9 DE OUTUBRO DE 1988 (ANISTIA DE IMÓVEIS CLAN DESTINOS OU IRREGULARES) (VETADO O GRIFO)."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - vetado.

ART. 2º - Fica prorrogado o prazo da Lei nº 4.317, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 1988 .

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 150, de 25/12/88.